

DECRETO Nº: 0466 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE IRUPI/ES.

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, bem como a Portaria ConCidades/ES nº 01, de 13 de dezembro de 2024, que trata da realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Espírito Santo;

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 459/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi/ES, como segue:

Representantes do Poder Público Municipal:

Marcos Willians Campos de Almeida
Maria Antônia Dias Rosa
Iully Emilly Araújo Sangy
Edna Mara Duque Maffort

Representante de Entidade de Movimentos Populares:

Márcia Aparecida Andrade Dornelas

Representante de Entidade de Trabalhadores:

Isaudino Alves de Souza

Representante de Entidade de Empresários:

Carolina Perciliana Ribeiro

Representante de Entidade de Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

Maria Clara Françosa Gonçalves Castro

Representante de Organizações Não-Governamentais:

Não houve inscritos.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento interno da Conferência Estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi/ES e da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização da Etapa Municipal.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 4º O relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi-ES deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 09 de junho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de junho de 2025

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo